



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/01/2022

Jornal AMP

Página 283

Edição 2442

Luiz  
Ass. Responsável

LEI Nº 2212/2022

Data: 26/01/2022

**SÚMULA:** Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1576/17, de 14/02/17, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1576/17, de 14/02/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....**Art. 2º.** O valor do auxílio-deslocamento será de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) mensais, para o deslocamento da sede do Município para as escolas municipais de Santo Isidoro e Barra Bonita, ou destas localidades para as escolas da Sede; de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mensais, para deslocamento da Sede do Município para a escola municipal de Alto Alegre ou desta localidade para as escolas da Sede; e de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para o deslocamento entre as escolas das localidades de Santo Isidoro e Barra Bonita.”

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 1576/17, de 14/02/17.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de janeiro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal